

**Bruxelas, 3 de outubro de 2025
(OR. en)**

13564/25

**COH 186
SOC 647
ENER 494
ENV 949
SAN 600
CADREFIN 240
DELECT 144
EIB
*ECB***

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	13123/25
Assunto:	REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO que altera o anexo I do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à nomenclatura das dimensões e dos códigos dos tipos de intervenção do FEDER, do FSE+, do Fundo de Coesão e do FTJ <i>– Intenção de não formular objeções</i>

1. Em 22 de setembro de 2025, a Comissão apresentou ao Conselho o ato delegado em epígrafe, em conformidade com o procedimento estabelecido no artigo 290.º do TFUE e com o artigo 113.º do Regulamento (UE) 2021/1060. O Conselho pode formular objeções ao ato delegado até 23 de novembro de 2025.
2. O Grupo das Ações Estruturais e das Regiões Ultraperiféricas analisou o ato delegado e constatou não existirem motivos para o Conselho formular objeções.
3. Por conseguinte, sugere-se ao Coreper que recomende ao Conselho que confirme a sua intenção de não formular objeções ao ato delegado e que informe desse facto a Comissão e o Parlamento Europeu. Assim sendo, e salvo objeção do Parlamento Europeu, o ato delegado será publicado e entrará em vigor nos termos do artigo 114.º do Regulamento (UE) 2021/1060.